

## RESOLUÇÃO Nº 08/2017 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/1998, Nº13.331/2003, Nº 13.959/2007 e Nº 15.559/2014 e pelo seu Regimento Interno;

### CONSIDERANDO:

1. A Constituição Federal de 1988, Art. 196 a Art 200 Seção II da Saúde;
2. O Fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS;
3. A Lei Nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
4. A Lei Nº 8.142/1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
5. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º, inciso XV da lei 12.878/98 e Art. 40 incisos VII e XXVII do seu Regimento Interno;
6. O Decreto n. 7.508/2011, que regulamenta a Lei no. 8.080/90;
7. A Lei Complementar Nº. 141/2012, que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
8. A Resolução CIB/CE Nº 62/2016, que pactuou o cronograma de transferência regular e automática de recursos do Tesouro do Estado 2016 para os Fundos Municipais de Saúde para o custeio dos SAMU 192 de Fortaleza e Sobral com inclusão dos recursos de custeio das Centrais de Regulação das Urgências.
9. A Resolução CESAU Nº 36/2016, que aprovou o repasse mensal dos recursos financeiros da contrapartida do Tesouro do Estado, na modalidade Fundo a Fundo, destinados ao custeio dos serviços de atendimento Móvel de Urgência para o SAMU Fortaleza e SAMU Sobral;
10. O Parecer Técnico/Recomendação Nº 04/2017 da Câmara Técnica de Orçamento e Finanças – CTOF/CESAU.

## RESOLVE

1) Aprovar a transferência regular e automática de recursos de contrapartida Estadual para os Fundos Municipais de Saúde de Fortaleza e Sobral para o ano de 2017, referentes ao custeio do SAMU.

Conforme quadro abaixo.

## SAMU

MÊS	HOSPITAL	
	SAMU FORTALEZA	SAMU SOBRAL
JANEIRO	R\$ 280.250,00	R\$ 53.375,00
FEVEREIRO	R\$ 280.250,00	R\$ 53.375,00
MARÇO	R\$ 280.250,00	R\$ 53.375,00
ABRIL	R\$ 280.250,00	R\$ 53.375,00
MAIO	R\$ 280.250,00	R\$ 53.375,00
JUNHO	R\$ 280.250,00	R\$ 53.375,00
JULHO	R\$ 280.250,00	R\$ 53.375,00
AGOSTO	R\$ 280.250,00	R\$ 53.375,00
SETEMBRO	R\$ 280.250,00	R\$ 53.375,00
OUTUBRO	R\$ 280.250,00	R\$ 53.375,00
NOVEMBRO	R\$ 280.250,00	R\$ 53.375,00
DEZEMBRO	R\$ 280.250,00	R\$ 53.375,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.363.000,00</b>	<b>R\$ 640.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 4.003.500,00</b>

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

4. A 441ª Reunião do Plenário do Conselho Estadual de Saúde – CESAU realizada nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2017.

Fortaleza, 14 de fevereiro de 2017.

**Ana Lúcia da Costa Mello**

Presidente

**Marcos Coelho Parahyba**

Vice-Presidente

**Marlúcia Ramos de Fátima de Sousa Gomes**

Secretária Geral

**Francisca Lucia Nunes de Arruda**

Secretária Adjunta